LEI Nº 5296, de 20 de Maio de 2011.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os vencimentos, salários, proventos, bolsa auxílio, bem como o "per capita" do abono familiar, de todos os servidores da Câmara Municipal de Esteio, estatutários, celetistas, ativos, inativos, pensionistas e estagiários, serão reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2011.

Parágrafo Único: A remuneração, os proventos e o abono familiar serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º De maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Maio 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra.